

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção de vídeos institucionais, vinhetas, vídeos de ambientes fotorealísticos, animações e gravação e edição de vídeos com equipamentos profissionais de alta definição (FULL HD) no formato AVCHD NTSC 1080i 60 fps.

ESCLARECIMENTO 04

(Encaminhado por e-mail no dia 18/05/2019)

Mensagem do licitante:

“...

Temos interesse em participar do PE supracitado, porém nos surgiu uma dúvida quanto à qualificação econômico-financeira do vencedor.

Será exigido balanço patrimonial de MEI? Se não for exigido, qual o documento que o substituirá?

Lembrando que o Código Civil, Lei 10.406/02 em seu art. 1.179 diz o seguinte:

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 1º Salvo o disposto no art. 1.180, o número e a espécie de livros ficam a critério dos interessados.

§ 2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970. (GRIFO NOSSO)

O edital não deixa claro qual a documentação a ser apresentada por participante MEI, por isso nosso questionamento.

Fico no aguardo de um posicionamento dessa Administração

...”

Resposta:

Sim. Será exigido Balanço Patrimonial de MEI.

Como o pedido de esclarecimento quanto à apresentação de Balanço Patrimonial por MEI já fora solicitado em 09/05/19 e respondido por meio do "ESCLARECIMENTO 01", solicito verificar a resposta no Portal de Compras Governamentais ou no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos/cadastrodelictaes/469>).

Atenciosamente,

Pedro Menkes
Pregoeiro